



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL N.º 3.921, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências

Eu, HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Órgão Unid. Orç./Exec.	Funcional Programática	Categoria Econômica	Unidade Orç.	Valor (R\$)	Fonte Recurso
640	02.10.03	04.122.0006.2009	3.3.90.36 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física	Demutran	103.400,00	Tesouro
TOTAL					103.400,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem por finalidade redesignar o saldo orçamentário correspondente ao Demutran, em sua totalidade, de maneira a transferi-lo da ficha n.º 642 à ficha n.º 640, a saber:

Anular

Ficha	Categoria Econômica	Unidade Orç.	Valor (R\$)	Fonte Recurso
642	4.4.90.52 Equip. e material permanente	Demutran	103.400,00	Tesouro (1)
TOTAL			103.400,00	

Art. 3º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de outubro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERONIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO